

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 049/2025/DEPTRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho. 09 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outra dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
107062	GIGLIANE LIMA DAMASCENO	GERENTE	06351201608	30/07/2035
28437	UILZA RODRIGUES CARNEIRO	ACS	05031878552	02/01/2035

Art. 2º- Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades daUSF VILA TEOTÔNIO-DAB/SEMUSAno período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a

sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/1/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 09/10/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0086177 e o código CRC 17F09FD4.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FCBF65ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/10/2025. Edição 4086

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>